

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE.

C. G. C. 11,358.173/0001-00
Rua Severino da Costa Nogueira, 103 — Brejinho-PE.

Lei nº62/91

Ementa: Dispoes Sobre Aumento dos Servidores Públicos Municipais e dá Outras Pro vidências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.lº-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriz ado a conceder um Aumento de 30% (Trinta Por Cento) aos funcionários ATI VOS, INATIVOS E PENSIONISTAS no Município de Brejinho.

Art.2º-Fica também reajustado em 30% (Trinta por Cento) o valor de hora/Aula, bem como salário de família dos dependentes dos funcionários Municipais.

Art. 3º-Para atendimento das despesas a que se refere a pre sente Lei, serão utilizados as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de Julho do corrente Ano. Art.5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Julho de 1991.

Agenor Ferre Peres Santos

=PREFEITO MUNICIPAL